



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1893, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova loteamento.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aprova a extensão de loteamento do Bairro Estação, denominado Conjunto Habitacional Aristarco de Araújo, onde estão sendo construídas 40 (quarenta) casas populares.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 13 de dezembro de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 13/12/2012